



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

TERMO ADITIVO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC**, com sede na Rua João Basso, 231, Centro, São Bernardo do Campo/SP, inscrito no CNPJ 71.535.520/0001-47, por seus diretores, representando neste ato os **EMPREGADOS** na **EMPRESA**,

e

TECNOPERFIL TAURUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.137.859/0001-88, sediada na Av. Robert Kennedy, 281 – Jd. Calux, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, representada através do Estatuto Social e doravante denominada **EMPRESA**:

Celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** referente a **data-base**, estipulando obrigações previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** no período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017** e a **data-base** em 01 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** registrado perante o **Ministério do Trabalho e Emprego** sob o número **SP002818/2016**, aplicável no âmbito da

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - **São Bernardo do Campo** - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - **Pabx:** 4128-4200 - **Fax:** 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

empresa acordante, abrangerá a categoria dos **TRABALHADORES METALÚRGICOS** com abrangência territorial em São Bernardo do Campo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO REFERENTE A CAMPANHA SALARIAL E DATA-BASE DE 2016

Considerando o **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** firmado em OUTUBRO de 2015, sobre as cláusulas sociais e econômicas referentes à data-base de 2015;

Considerando as diversas tentativas de negociação acerca da data-base de 2016 entre a Federação dos Sindicatos Metalúrgicos da CUT no Estado de São – (FEM-CUT/SP) e o **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – (SINDIPEÇAS); SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA – (SINDIFORJA) e O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PARAFUSOS, PORCAS, REBITES E SIMILARES NO ESTADO DE SÃO PAULO – (SINPA)**, não houve consenso sobre os itens econômicos da pauta;

Considerando, entretanto, o impasse das negociações naquele âmbito;

Considerando que as partes neste instrumento reconhecem que a empresa possui condição econômica própria diferenciada que lhe permite o avanço nas tratativas;

Considerando que as partes reconhecem que a melhor solução, neste caso, é a negociação direta entre o Sindicato e a Empresa;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SP002818/2016**, a fim de prorrogar a vigência das cláusulas econômicas,

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

mediante as obrigações referentes à data-base de 2016, aplicável a todos os EMPREGADOS, nos termos dos itens abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial de 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento) devido a partir de 01/09/2016, será aplicado a partir de 01/03/2017, devido às dificuldades econômicas no segmento automotivo. Como forma de compensação os colaboradores terão reduzida a jornada de trabalho no período de 01/10/2016 à 27/02/2017, conforme calendário anexo. Em caso de antecipação da suspensão da redução de jornada será aplicado o reajuste previsto na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho no mesmo mês da citada suspensão.

Em virtude da não aplicação do índice da data base em 01/09/2016, os trabalhadores terão reduzida sua jornada de trabalho em 15% (quinze por cento) e redução nos salários em 6% (seis por cento), no período de 01/10/2016 à 27/02/2017, conforme calendário anexo. Caso a situação de dificuldades econômica do segmento se mantenha, a redução de salário poderá ser postergada por mais 180 dias.

CLÁUSULA QUINTA – PISO SALARIAL

Os pisos salariais dos trabalhadores (as) abrangidos por esse Acordo Coletivo de Trabalho serão corrigidos em **9,62%** (nove vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de setembro de 2016, com o valor de **R\$ 1.924,00** (um mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis lavradas pelas partes em acordos coletivos, protocolos de intenções ou de entendimento, ou qualquer outro documento pertinente.

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898

MOD.073.GER-08/14



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

CLÁUSULA SEXTA: Das férias no período de compensação

Aos trabalhadores que gozarem das férias, e coincidindo estas com o período de compensação objeto do presente acordo, ficará garantido o acréscimo dos dias de compensação no final das férias, sem prejuízo de salário e seus reflexos.

Na hipótese de divergências relativas ao cumprimento deste Acordo Coletivo de Trabalho, as partes, objetivando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente, e, permanecendo ainda divergências, encaminharem a questão à Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – TAXA NEGOCIAL

Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e conforme deliberado em assembleia geral extraordinária da categoria, a taxa negocial será devida por todos os empregados e na proporção de 4% (quatro por cento) incidente sobre o salário nominal corrigido de outubro de 2016.

A empresa repassará os valores referentes a taxa negocial até o quinto dia após o pertinente desconto na folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais disposições contidas no **Acordo Coletivo de Trabalho** ora aditado, em especial as cláusulas sociais com vigência até **31/08/2017**, salvo condições mais favoráveis aos trabalhadores ajustadas em Acordos Coletivos Específicos e Convenções Coletivas de Trabalho, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: As divergências porventura surgidas na aplicação deste **TERMO ADITIVO** serão dirimidas mediante entendimentos entre a **EMPRESA** e o **SINDICATO**. Em não havendo concordância, serão levadas à apreciação da Justiça do Trabalho, consoante dispõe o artigo 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO** em 02 (duas) vias, de igual teor, comprometendo-se a promover o depósito de uma das vias do instrumento perante o MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2016.

TECNOPERFIL TAURUS LTDA.
Carlos Luiz Gazola
CPF/MF nº 029.328.658-20

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Nelsi Rodrigues da Silva
CPF. nº 087.321.928-78

Joseildo Januário da Silva
Comitê Sindical de Empresa

Edilson Santos Burys
Comitê Sindical de Empresa

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898